



A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO JURÍDICA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Albervan De Souza Miranda

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O dispositivo legal de mediação, Lei nº. 13.140/2015, constitui um importante instrumento normativo no ordenamento jurídico brasileiro, ao estabelecer os parâmetros para a aplicação da mediação como método de resolução de litígios. Este diploma legal delimita a mediação como um procedimento voluntário e sigiloso, no qual um terceiro imparcial, denominado mediador, facilita às partes interessadas alcançarem uma conciliação consensual. Na atual conjuntura jurídica, a mediação desponta como um instrumento imprescindível na busca pela conciliação de conflitos de forma pacífica. Embasada na Lei de Mediação, essa abordagem visa mitigar o volume de demandas judiciais, oferecendo uma alternativa efetiva para litígios passíveis de resolução por métodos extrajudiciais. Um dos aspectos fundamentais desse instrumento é o fomento à autonomia das partes, as quais gozam da faculdade de buscar soluções que estejam alinhadas com seus interesses particulares, sem que haja imposição de decisões.

Objetivo

Por meio da análise de cunho jurídico e dos aspectos relevantes da lei de mediação, visa-se ponderar as suas principais características como um importante instrumento do ordenamento jurídico brasileiro, podendo ser aplicado amplamente como um eficiente método de resolução de conflitos.

Material e Métodos

Este artigo realizará uma análise jurídica sobre o processo da mediação, abordando as peculiaridades, características, benefícios e aspectos fundamentais desse instrumento no ordenamento jurídico brasileiro, a legislação específica que trata do tema - a Lei de Mediação (Lei nº. 13.140/15) -, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos. Além disso, serão exploradas produções acadêmicas que traçam linhas quanto ao mecanismo da mediação e da segurança jurídica proporcionada pelo dispositivo. O estudo incluirá embasamentos por intermédio de artigos científicos, legislações e manuais orientativos no período de 2019 a 2024.

Resultados e Discussão

Ao eleger a mediação como meio de resolução de disputas, as partes litigantes têm a oportunidade de recorrer à intervenção de um terceiro imparcial, cuja incumbência é facilitar a comunicação e colaborar na busca por uma



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



solução que concilie os interesses das partes envolvidas. É crucial ressaltar que, ao contrário do processo judicial convencional, a mediação constitui um procedimento voluntário, no qual o mediador carece de autoridade para impor decisões, incumbindo-lhe apenas fomentar o diálogo e orientar as partes em direção a um acordo mútuo. A adaptabilidade da mediação figura como um de seus atributos primordiais. Tal método é passível de aplicação em praticamente todas as esferas do direito, revelando-se especialmente eficaz em situações em que existe uma relação pré-existente entre as partes ou a chance de reestabelecer um laço rompido. Destacam-se, sobretudo, o Direito da Família e o Direito do Trabalho como áreas nas quais a mediação tem sido amplamente utilizada.

Conclusão

Com especial fundamento na análise apresentada, é evidente que a mediação constitui uma solução eficaz para a resolução de conflitos. Este procedimento, que envolve um mediador imparcial e a confidencialidade das partes, disponibiliza efetiva abordagem, mais celeridade e resultados econômicos expressivos se comparado com os processos judiciais convencionais. O mecanismo da mediação promove a autonomia das partes, permitindo que elas tenham maior controle sobre o resultado do conflito, ao mesmo tempo em que contribui para a redução da sobrecarga nos tribunais jurisdicionais.

Referências

BRASIL. Lei de Mediação (2015). Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13140.htm>. Acesso em: 08 mai. 2024.

PROJURIS. Lei de Mediação: princípios e aplicação prática da Lei 13.140/15. Disponível em: <<https://www.projuris.com.br/blog/lei-de-mediacao/>>. Acesso em: 08 mai. 2024.

TAKAHASHI, Bruno et al. Manual de mediação e conciliação da justiça federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras-publicacoes/manual-de-mediacao-e-conciliacao-na-jf-versao-online.pdf>>. Acesso em: 09 mai. 2024.

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera